

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

(Contrato de Programa)

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 02.340.664/0001-25, com sede na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86375-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, ao final assinado, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, doravante denominado **CONTRATADO**,

têm entre si justo e aditado o **Contrato Administrativo nº 16/2024 (Contrato de Programa)**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010 e no Contrato de Consórcio Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2024 até **31 de dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento originário e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo mantém integralmente o objeto previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 16/2024, que consiste na transferência ao **CONTRATADO** dos seguintes encargos e serviços, mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:

1. **realização de licitações**, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR**, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2. **realização de licitações compartilhadas**, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3. **aquisição e administração de bens** para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4. **contratação e manutenção de profissionais e técnicos** para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5. **capacitação técnica do pessoal da autarquia** encarregado da prestação dos serviços de saneamento;

6. prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

- a) solução de demandas técnicas no saneamento básico;
- b) intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

Em razão da deliberação e aprovação em Assembleia Geral do CISPAP, formalizada por meio da **Resolução nº 48/2025**, e conforme comunicado pelo **Ofício nº 215/2025**, datado de 17 de dezembro de 2025, os valores das contribuições foram atualizados exclusivamente com base no índice inflacionário.

Para o exercício de 2026, o valor total do contrato passa a ser de:

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

O pagamento será realizado em:

12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), iguais e sucessivas.

§1º As parcelas mensais serão pagas até o último dia útil do mês respectivo.

§2º Caso o vencimento recaia em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2026

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 17.017

Despesa Orçamentária: 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 16/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Itamaracá – PR, 30 de dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

PAULO ZAMBONI - Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____